

DELIBERAÇÃO

CG 109/7.3.2022

A CG deliberou, tendo em atenção as sugestões do Departamento de Investigação e Desenvolvimento, aprovar as atualizações ao Regulamento do Instituto Superior Miguel Torga, sobre apoio à participação em eventos científicos e publicação de artigos.

Coimbra, 7.3.2022

Regulamento sobre apoio à participação em eventos científicos e publicação de artigos.

1. Destinatários

O presente Regulamento aplica-se aos docentes do Instituto Superior Miguel Torga (adiante designado por ISMT), desde que possuam afiliação ao ISMT na data em que é solicitado o apoio.

2. Especificações Gerais

É exclusivamente apoiada a participação a docentes que incluam na sua participação/comunicação a afiliação ao ISMT.

- 2.1. É privilegiado o apoio aos docentes que não disponham de outros meios de apoio.
- 2.2. Perante situações idênticas de candidatura, no limite do orçamento disponível anualmente para este fim, dar-se-á preferência a candidaturas de apoio que envolvam estudantes (de mestrado) do ISMT.
- 2.3. Todos os pedidos de apoio (Ponto 3 e Ponto 4) serão apreciados por ordem de candidatura, independentemente da sua natureza, e até ao limite do orçamento disponível. O montante global será definido anualmente, pela Direção do ISMT (2022 – 6.000€).
- 2.4. O montante global será distribuído, numa 1ª fase de execução do orçamento, de forma equitativa pelas seguintes áreas científicas:

-Audiovisuais e Comunicação

(cursos abrangidos: Design de Comunicação, Multimédia, Jornalismo)

-Ciências Empresariais

(cursos abrangidos: Comunicação Empresarial, Gestão, Gestão de Recursos Humanos)

-Ciências Sociais e do Comportamento

(cursos abrangidos: Psicologia, Serviço Social)

- Informática

(cursos abrangidos: Informática)

3. Candidatura de Apoio à Participação em Eventos Científicos - âmbito e requisitos

- 3.1. É apoiada a participação em Eventos Científicos (Congressos, Conferências) realizados em Portugal e noutros países.
- 3.2. É condição para o apoio à participação em Eventos Científicos o *peer-review* e publicação dos resumos/comunicações em atas, revistas ou proceedings registados com ISBN ou DOI.
- 3.3. É apoiada a participação para apresentação de comunicações orais, workshops ou simpósios, comprovadamente aceites.
- 3.4. Quando a comunicação tiver mais do que um autor, apenas será atribuído apoio a um autor para participação no evento, ou seja, ao docente que assumir a apresentação oral da comunicação, *workshop* ou simpósio.

4. Candidatura de Apoio para Publicação - âmbito e requisitos

- 4.1. É apoiada a publicação de artigos em revistas devidamente indexadas (e.g., tradução, taxa de publicação) ou de (capítulos de) livros em editoras académicas credenciadas.
- 4.2. É apoiada a publicação de artigos ou de (capítulos de) livros comprovadamente aceites.
- 4.3. Quando a publicação tiver mais do que um autor, apenas será atribuído apoio a um autor.

5. Montante de apoio

- 5.1. O valor máximo a atribuir, anualmente, por docente é de 400 euros sendo o valor atribuído calculado em função do orçamento que consta na candidatura.
- 5.2. Cada docente pode apresentar mais do que uma candidatura dos Pontos 3 e 4, até ao valor máximo definido na alínea anterior.
- 5.3. As candidaturas serão encerradas quando atingido o montante máximo do orçamento anual destinado a este fim.

6. Prazo e submissão das candidaturas

- 6.1. A candidatura deve ser submetida em formulário próprio, disponível na página web do DI&D do ISMT.
- 6.2. A candidatura ao apoio deve ser submetida até 60 dias antes da data de realização do congresso, através do e-mail do DI&D do ISMT (investig@ismt.pt).
- 6.3. São consideradas exceções aos prazos acima definidos as candidaturas relativas a congressos, revistas ou editoras que apresentem prazos limite de submissão, de aceitação e/ou de inscrição, que não permitam o cumprimento dos prazos previstos na alínea anterior.
- 6.4. A resposta à candidatura é feita até 20 dias após a submissão da candidatura, sendo comunicada ao órgão dirigente do ISMT, que providenciará as diligências na concretização do apoio deferido.

Deliberação aprovada em minuta para efeitos imediatos.

A Comissão de Gestão do ISMT
7 de Março de 2022